



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

Termo de Referência nº 01/2026/DAS/AGER/MT	
Órgão	Agência Estadual de Regulação Serviço Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT
Sector	Diretoria de Administração Sistêmica
Requisitante	
UO	4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de MT – AGER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Contratação da empresa prestadora de serviço na organização do Curso "Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo)", que será realizado em Fortaleza/CE, nos dias 07 a 10 de julho de 2026, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, na modalidade presencial.

2. "DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. As especificações, quantidade e preços estimados da contratação constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo).	Inscrições	2	4.990,00	9.980,00
O valor estimado total é de R\$ 9.980,00 (Nove Mil Reais e Novecentos e Oitenta Reais)						

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade

A presente contratação da Instituição para participação dos 02 (dois) servidores no Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo), realizado em Fortaleza/CE, de 07 a 10 de julho de 2026, tem por finalidade capacitar servidores públicos para o correto tratamento das obrigações tributárias incidentes nas contratações públicas, abrangendo as etapas de planejamento, execução contratual, retenções tributárias, escrituração fiscal e gestão de riscos, com enfoque prático e alinhado às exigências atuais de fiscalização eletrônica. O curso oferece uma oportunidade única de atualização e aprofundamento em tópicos essenciais para as diversas áreas de execução financeira, orçamentária e patrimonial no âmbito governamental que tenham interesse sobre esse assunto.

Fonte de Informações:

[ESAFI Escola | Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária na Administração Pública](#)

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CURSO

Este curso foi desenhado para a resolução das retenções tributárias da vida real, não apenas para "entender a teoria". Você vai aprender a tratar as retenções dentro do fluxo da contratação pública, desde o TR e Edital até a liquidação e pagamento, com um método que reduz erros que geram glosa, autuação, retrabalho, inconsistência na escrituração e apontamentos de controle interno e Tribunais de Contas.

Fonte das informações:

[ESAFI Escola | Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária na Administração Pública](#)

8. Indicação dos Locais de Execução dos Serviços e das Regras para Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 42, XI, Decreto 1525/22)

- 8.1. A capacitação será realizada presencialmente na cidade de Fortaleza/CE, no período de 07 a 10 de julho de 2026.
- 8.2. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação dos servidores inscritos no evento de capacitação e/ou documentos similares;
- 8.2.1. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a Contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;
- 8.3. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
- 8.3.1. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, mediante realização de vistoria para posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- 8.3.2. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;
- 8.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 8.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor



Assinado com senha por ANA LUCIA SIQUEIRA RIBEIRO - GERENTE / GDA - 26/05/2026 às 11:49:05 e NORBERTO DAVID ALVES DE MEDEIROS - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 26/05/2026 às 12:56:25.
Documento Nº: 37322036-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322036-7207>



SIGA



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO



www.ager.mt.gov.br

designado:

8.6. Critérios de aceitação ou recusa:

8.6.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação, solicitando a dilação de prazo, que, por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas:

8.6.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

8.6.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então para recebimento definitivo será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

8.6.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

8.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato.

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

9.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se houver, e/ou o número da nota de empenho, descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

9.3.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

9.3.2 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:

9.3.4 Certificado de conclusão;

9.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de

9.7. O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ

n.º 03.944.082/0001-10 – Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, n.º 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP:78070-205– Cuiabá – MT.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04301

Programa: 517

Projeto Atividade: 1183

Natureza de Despesa: 33903951

Fonte: 1.501.0000

11.1.O local da entrega do objeto/serviço será entregue no HOTEL BEIRA MAR, Fortaleza/CE - Av. Beira Mar, 3130 – Praia do Meirelles, Fortaleza/CE - CEP 60165-121.

11.2 O objeto/serviço contratado será executado entre os dias 07 e 10 de julho de 2026, tendo por regra, o horário das 08:30 às 16:30;

11.3. O objeto desta contratação poderá ser recebido em horários diferentes ao acordado, de acordo com a programação oficial a ser divulgada;

11.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11.5 Assinar o contrato, caso houver em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;

11.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



AGENCIAC 202608496A
HASH: 8c35f8599b7c52e1838740606a9e95e6a44311ad11029a4fc431db0f0212ce75.
Juntado em 19/06/2026 10:17:12 por LUIZ MORENO.



Assinado com senha por ANA LUCIA SIQUEIRA RIBEIRO - GERENTE / GDA - 26/05/2026 às 11:49:05 e NORBERTO DAVID ALVES DE MEDEIROS - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 26/05/2026 às 12:56:25.
Documento Nº: 37322036-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322036-7207>

SIGA 



Governo de Mato Grosso

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100

Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá

78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO

www.ager.mt.gov.br

14. DO PRAZO DO CONTRATO

14.2. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do inciso III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos;

14.2.1. Contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

14.2.2. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entregar parcelada, e sobre o valor contrato se for entregar única;

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa; 16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso; 16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado.

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis. -

17. DA GARANTIA CONTRATUAL 17.1. Fica dispensado a exigência de garantia contratual.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. PÚBLICO- ALVO

19.1 O curso destina-se a servidores públicos dos Municípios, Estados e da União, especialmente aqueles que atuam nas áreas de Licitações e Contratos; Fiscalização e Gestão de Contratos; Contabilidade Pública; Financeiro e Tesouraria; Controle Interno e Auditoria; Planejamento, Orçamento e Governança. Também é indicado a gestores, fiscais de contratos, contadores públicos, auditores e demais técnicos envolvidos direta ou indiretamente com a execução da despesa pública e o cumprimento de obrigações tributárias.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome do fiscal Titular: ANA LÚCIA SIQUEIRA RIBEIRO

Nome do fiscal Suplente: GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO

21. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

21.1 Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara.



AGERDOC202608496A
HASH: 86455e99b7c32e1387d060bae9e85e6a4d4311ad110294fc431db012ce75. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/BGCS-DAUN-VPSM-NHTH. Juntado em 19/06/2026 10:17:12 por LUIZ MORENO.



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
 AGÊNCIA ESTADUAL DE
 REGULAÇÃO DOS
 SERVIÇOS PÚBLICOS
 DELEGADOS



(65) 3618-6100
 Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Shangri-lá
 78070-100 – Cuiabá – MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br

22. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2026.

Elaborado por:

ANA LÚCIA SIQUEIRA RIBEIRO
 GERENTE DÍVIDA ATIVA
 DAS/AGER-MT

De acordo:

NORBERTO DAVI ALVES DE MEDEIROS
 Diretor de Administração Sistêmica
 DAS/AGER-MT



Assinado com senha por ANA LUCIA SIQUEIRA RIBEIRO - GERENTE / GDA - 26/05/2026 às 11:49:05 e NORBERTO DAVID ALVES DE MEDEIROS - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 26/05/2026 às 12:56:25.
 Documento Nº: 37322036-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322036-7207>



AGER-PRO-2026/01776
 HASH: 86455e99b7c32e11884060b6ae9e8e5e6a44311ad11029a4fc431db02f2ce75

SIGA